LEI MUNICIPAL Nº. 488 DE 8 DE JUNHO DE 2010.

"ALTERA ART.4º DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 477 DE 31/12/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 4º da Lei 477/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações.

II – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício financeiro de 2009, efetivamente apurados em balanço no valor de R$2.077.378,53 (Dois Milhões, Setenta e Sete mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 08 de junho de 2010; 14º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal